

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 559, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Finanças, desmembrada da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Ação Social , ligada ao Chefe do Poder Executivo Municipal , tendo como âmbito de ação o planejamento , a coordenação, execução e o controle das atividades referentes as finanças e a Ação social e especificamente as atividades definidas na Lei 001/93 .

Art. 2º - Os recursos necessários para cobrir as despesas da Secretaria de Finanças e Secretaria de Ação Social , advirão da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - O orçamento relativo ao exercício de 2005 permanecerá no mesmo valor , ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias para a sua adequação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especificamente o disposto no art. 16 e 29, ambos da Lei Municipal nº 003/93.

> Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Marechal Floriano, 07 de novembro de 2005

ELIAS KIEFER Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Marechal Floria

QUE RECEBE ON 559 20

PREFEITO MUNICIPAL